



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 046/99.**

**Data:** 17 de dezembro de 1999.

**Súmula:** Autoriza o pagamento de taxas para confecção de carteiras de identidades.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de 165 (cento e sessenta e cinco) taxas para confecção de cédulas de identidade de munícipes carentes, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) cada uma.

**Artigo 2º** - As cédulas de identidades a serem pagas foram confeccionadas durante o mutirão da cidadania realizado no ano de 1999 no município, pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 17 de dezembro de 1999.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**